



**DECRETO N.º 4.170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Piacar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 21 de dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Legislação

*“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 de dezembro de 2022, antevéspera do feriado nacional de 25 de dezembro, comemoração do Natal, e 30 de dezembro de 2022, antevéspera do feriado nacional de 1º de janeiro, comemoração do Ano Novo e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo:

- I. Em 23 de dezembro de 2022, sexta-feira, antevéspera do feriado nacional de 25 de dezembro, comemoração do Natal; e
- II. Em 30 de dezembro de 2022, sexta-feira, antevéspera do feriado nacional de 1º de janeiro, comemoração do Ano Novo.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação





entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, aos  
21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**FERNANDO PELLOZO**

*Prefeito de Senador Canedo*